



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 458/2001

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO JOSÉ SARTO PARA
TRATAR DE INTERESSE
PARTICULAR.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 19, item I, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Concede licença ao Deputado **José Sarto**, para tratar de interesse particular, pelo período de **120 dias**, a partir do dia **28 de setembro de 2001**, de acordo com o inciso IV do Art. 151 da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 3 de outubro de 2001.

DEP. WELINGTON LANDIM – PRESIDENTE
DEP. VASQUES LANDIM – 1º VICE-PRESIDENTE
DEP. JOSÉ SARTO – 2º VICE-PRESIDENTE
DEP. MARCOS CALS – 1º SECRETÁRIO
DEP. GIOVANNI SAMPAIO – 2º SECRETÁRIO
DEP. EUDORO SANTANA – 3º SECRETÁRIO
DEP. DOMINGOS FILHO – 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 24/10/2001.